

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)
(120025)

OBJETO

Registro de preços para Eventual Aquisição eventual de material de consumo laboratorial para suprir as necessidades da Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 736.165,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
Não

ADESÃO AO ANTECIPAGOV
Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DOS RECURSOS	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº67550.004460/2025-18)

EDITAL

Torna-se público que a ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, por meio da Seção de Licitações, sediada na rua Santos Dumont, 149- São José, CEP 36.205-900 -Barbacena-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a eventual Aquisição eventual de material de consumo laboratorial para suprir as necessidades da Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 3.15. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.7.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o bem licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (Um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.20.5. Em caso de não apresentação de documento solicitado, é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão realizar diligências para obter documentos que comprovem as condições de habilitação ou da proposta, desde que atestem uma condição preexistente à abertura da sessão pública do certame. Essa possibilidade se aplica mesmo nos casos em que tais documentos não tenham sido apresentados no momento adequado por erro ou falha.
- 7.20.6. Em caso de comunicação por parte do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sede de diligência, decorrido o prazo de convocação de anexo, o licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) min. para manifestar-se via chat ou apresentar justificativa para o não envio da documentação solicitada.
- 7.20.7. Caso não haja manifestação no prazo fixado no subitem anterior, o licitante será desclassificado.
- 7.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

- 9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02h (DUAS HORAS), para:
- 9.13.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e

contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – Barbacena - MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. Fraudar a licitação
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: epcar.licitacoes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Santos Dumont, 149 – São José – CEP 36.205-900 – Barbacena – MG, seção de Licitações.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndicedo Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.4. Apêndice Anexo IV – Manual de Boas Práticas Laboratoriais para o Equipamento Labmax240

16.11.2. ANEXO II – Anexo a Nota de Empenho;

16.11.3. ANEXO III_ Modelo de Proposta de Preços; e

16.11.4. ANEXO IV_ Minuta de Ata de Registro de Preços.

....., de de 20.....

Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL PE 90008/2025
Data/Hora de Criação:	25/06/2025 17:21:56
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	74bdbe8a985053de53e04d4814d2b150
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAMILA MORAES DOS SANTOS no dia 25/06/2025 às 14:23:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 25/06/2025 às 15:22:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 26/06/2025 às 11:21:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 26/06/2025 às 17:54:55 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Termo de Referência 43/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2025	120025-MAER-EPCAR-ESCOLA PREPARAT. CADETES DO AR/MG	JANAINA BRAGA DE OLIVEIRA	26/06/2025 08:20 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	35/2025	67550.004460/2025-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição eventual de material de consumo laboratorial para suprir as necessidades da Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 400 mL (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	334491	Teste	4143	R\$ 1,13	R\$ 4.681,59
2	ALBUMINA - MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331742	Teste	1978	R\$ 1,33	R\$ 2.630,74
3	ALP - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 100 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	331735	Teste	3870	R\$ 1,20	R\$ 4.644,00
	ALT - MÉTODO UV PARA					

4	DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 250 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333459	Teste	6100	R\$ 1,32	R\$ 8.052,00
5	AMILASE - MÉTODO CINÉTICO CNPG3 PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 80 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331838	Teste	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
6	AST - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 250 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	334463	Teste	6100	R\$ 1,27	R\$ 7.747,00
7	BILIRRUBINA DIRETA - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	336253	Teste	2478	R\$ 1,35	R\$ 3.345,30
8	BILIRRUBINA TOTAL - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	336250	Teste	2478	R\$ 1,25	R\$ 3.097,50
9	CÁLCIO ARSENAZO - MÉTODO COLORIMÉTRICO (ARSENAZO III) PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 160 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331741	Teste	2400	R\$ 1,53	R\$ 3.672,00
10	CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). VOLUME MÍNIMO: 6 ML.	357954	UND	24	R\$ 284,93	R\$ 6.838,32
	CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEÍNA C					

11	REATIVA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. VOLUME MÍNIMO 16 ML(NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE CALIBRAÇÃO).	444601	UND	6	R\$ 289,09	R\$ 1.734,54
12	CK MB - MÉTODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333336	Teste	2372	R\$ 4,98	R\$ 11.812,56
13	COLESTEROL - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 600 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331732	Teste	11872	R\$ 1,21	R\$ 14.365,12
14	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DE CREATINA QUINASE. VOLUME MÍNIMO: 9 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	399124	UND	12	R\$ 353,41	R\$ 4.240,92
15	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DAS PROTEÍNAS URINÁRIAS. VOLUME MÍNIMO: 6 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	362441	UND	12	R\$ 1.583,20	R\$ 18.998,40
16	CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA NORMAL E PATOLÓGICO. VOLUME MÍNIMO 2 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	444601	UND	12	R\$ 157,60	R\$ 1.891,20
17	CONTROLE INTERNO DE BIOQUÍMICA NORMAL E PATOLÓGICO - VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	407176	UND	24	R\$ 260,67	R\$ 6.256,08
18	CPK - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333453	Teste	2375	R\$ 2,67	R\$ 6.341,25
	CREATININA - MÉTODO					

19	ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 200 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333334	Teste	14250	R\$ 1,32	R\$ 18.810,00
20	FÓSFORO - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331740	Teste	1800	R\$ 2,19	R\$ 3.942,00
21	GAMA GT - MÉTODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINAÇÃO DE Γ-GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331737	Teste	2958	R\$ 2,24	R\$ 6.625,92
22	GLICOSE - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LCR. VOLUME MÍNIMO: 600 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331408	Teste	13536	R\$ 1,34	R\$ 18.138,24
23	HDL - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA COM CALIBRADOR. VOLUME MÍNIMO: 80 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331754	Teste	12850	R\$ 2,61	R\$ 33.538,50
24	LDH - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO, PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	416748	Teste	2065	R\$ 2,21	R\$ 4.563,65
25	LIPASE - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 32 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	375566	Teste	2580	R\$ 3,09	R\$ 7.972,20
26	MAGNÉSIO - MÉTODO CPZ PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML (FRASCO DEDICADO		Teste			

	PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331738		3070	R\$ 2,29	R\$ 7.030,30
27	PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO COM LÁTEX PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0.2 - 100 MG/L. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333328	Teste	2940	R\$ 5,56	R\$ 16.346,40
28	PROTEÍNAS TOTAIS - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS EM SORO. VOLUME MÍNIMO: 6 X 20 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	350233	Teste	3000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
29	PROTEÍNAS URINÁRIAS - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS NA URINA E NO LCR. VOLUME MÍNIMO: 80 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	335045	Teste	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
30	TRIGLICÉRIDES - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 400 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331733	Teste	11868	R\$ 2,36	R\$ 28.008,48
31	UREIA - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA NO SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 500 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	334466	Teste	13454	R\$ 1,14	R\$ 15.337,56
32	TWEEN 20. VOLUME MÍNIMO DE 10 ML (PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	409859	ML	4	R\$ 168,31	R\$ 673,24
33	SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE PARA ANALISADORES BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS. VOLUME MÍNIMO DE 3 X 125 ML DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB	389435	UND	36	R\$ 246,09	R\$ 8.859,24
	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO					

34	MÍNIMO 250ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TINDER; AMOSTRA: SORO, URINA OU LÍQUIDOS (AMINIÓTICO OU SINOVIAL). UNIDADE = KIT – LABTEST	331748	UND	8	R\$ 72,98	R\$ 583,84
35	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 104ML; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO DCA; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT – LABTEST	336253	UND	10	R\$ 214,45	R\$ 2.144,50
36	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML; METODOLOGIA: VERDE DE BROMOCRESOL. UNIDADE = KIT – LABTEST	331742	UND	4	R\$ 53,36	R\$ 213,44
37	AMILASE CNPG LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML; METODOLOGIA: SUBSTRATO GAL-G2-A-CNP; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU LÍQUIDOS (ASCÍTICO, DUODENAL E PLEURAL). UNIDADE = KIT – LABTEST	331734	UND	10	R\$ 260,85	R\$ 2.608,50
38	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM NÍVEIS ACIMA DA NORMALIDADE (PATOLÓGICO) – CONTROLE INTERNO LIOFILIZADA, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA, APRESENTAÇÃO: PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA. FRASCO COM, NO MÍNIMO 5ML – LABTEST	407176	UND	24	R\$ 94,64	R\$ 2.271,36
39	CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM NÍVEL NORMAL – CONTROLE INTERNO LIOFILIZADA, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA, APRESENTAÇÃO: PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA. FRASCO COM, NO MÍNIMO 5ML- LABTEST	407176	UND	24	R\$ 94,64	R\$ 2.271,36
40	GAMA GT: APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 60 ML; METODOLOGIA: SZASZ MODIFICADO; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT- LABTEST	331737	UND	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
41	GLICOSE; APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 500 ML; METODOLOGIA GOD TRINDER; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT- LABTEST	331408	UND	10	R\$ 96,28	R\$ 962,80
	LDH – APRESENTAÇÃO DE, NO					

42	MÍNIMO 60 ML; METODOLOGIA: PIRUVATO LACTATO; AMOSTRA: SORO, LÍQUIDO PLEURAL OU LIQUOR. UNIDADE = KIT- LABTEST	416748	UND	10	R\$ 242,01	R\$ 2.420,10
43	LIPASE -APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 40 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT- LABTEST	331744	UND	18	R\$ 533,76	R\$ 9.607,68
44	MAGNÉSIO – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML, METODOLOGIA: MAGON SULFONADO; AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA OU LIQUOR. UNIDADE = KIT- LABTEST	331738	UND	5	R\$ 138,74	R\$ 693,70
45	PROTEÍNA EM LÍQUOR E URINA – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 50 ML; METODOLOGIA: VERMELHO DE PIROGALOL; AMOSTRA: URINA E LIQUOR. UNIDADE = KIT- LABTEST	335045	UND	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
46	TGP – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: REITMAN E FRANKEL; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT- LABTEST	333459	UND	9	R\$ 74,47	R\$ 670,23
47	CREATININA K; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 300 ML; METODOLOGIA: PICRATO ALCALINO (JAFFÉ); AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUIDO AMNIÓTICO. UNIDADE = KIT- LABTEST	333334	UND	9	R\$ 63,88	R\$ 574,92
48	FÓSFORO: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: DALY E ERTINGSHAUSEN MODIFICADO; AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUIDO AMNIÓTICO. UNIDADE = KIT- LABTEST	331740	UND	4	R\$ 237,37	R\$ 949,48
49	URÉIA – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO UV; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU URINA. UNIDADE = KIT- LABTEST	334466	UND	8	R\$ 343,30	R\$ 2.746,40
50	PROTEÍNAS TOTAIS – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 250 ML; METODOLOGIA: BIURETO; AMOSTRA: SORO OU LÍQUIDO (ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL). UNIDADE = KIT- LABTEST	350233	UND	5	R\$ 44,27	R\$ 221,35
	TGO – APRESENTAÇÃO DE, NO					

51	MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: REITMAN E FRANKEL; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT-LABTEST	334463	UND	9	R\$ 80,37	R\$ 723,33
52	TRIGLICÉRIDES; APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT-LABTEST	331733	UND	15	R\$ 213,33	R\$ 3.199,95
53	CREATININA ENZIMÁTICA; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 140 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU URINA. UNIDADE = KIT – LABTEST	333335	UND	35	R\$ 562,00	R\$ 19.670,00
54	FOSFATASE ALCALINA; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 ML; METODOLOGIA: BOWERS E MCCOMB MODIFICADO; AMOSTRA: SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA OU LÍQUIDO AMNIÓTICO. UNIDADE = KIT – LABTEST	331735	UND	10	R\$ 121,36	R\$ 1.213,60
55	COLESTEROL LIQUIFORM; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TINDER; AMOSTRA: SORO. UNIDADE = KIT – LABTEST	331732	UND	15	R\$ 119,13	R\$ 1.786,95
56	BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 104ML; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO DCA; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT – LABTEST	336250	UND	10	R\$ 134,98	R\$ 1.349,80
57	BILIRRUBINA: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 375ML; METODOLOGIA: SIMS-HORN; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. TESTE = KIT – LABTEST	438097	UND	5	R\$ 51,94	R\$ 259,70
58	FERRO SERICO Ref 38 - 80 LABTEST	331739	UND	5	R\$ 63,22	R\$ 316,10
59	CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100ML; METODOLOGIA: ARSENAZO III; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU URINA. UNIDADE = KIT – LABTEST	331741	UND	8	R\$ 166,67	R\$ 1.333,36
60	COLESTEROL HDL; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 ML; METODOLOGIA: ACELERADOR DETERGENTE SELETIVO; AMOSTRA: SORO OU		UND			

	PLASMA. UNIDADE = KIT – LABTEST	331754		45	R\$ 241,75	R\$ 10.878,75
61	CONJUNTO AUTOMAÇÃO CALIBRADOR - MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E MÉTODOS MANUAIS. APRESENTAÇÃO: PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO ANALITOS EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA. FRASCO COM, NO MÍNIMO 3ML – LABTEST	357954	UND	24	R\$ 85,23	R\$ 2.045,52
62	CONTROLE DE QUALIDADE NORMAL E PATOLÓGICO PARA CK MB E CK NAC. KIT CONTENDO, NO MÍNIMO 2 FRASCOS DE 3ML CADA. UNIDADE = KIT – LABTEST	444601	UND	5	R\$ 163,40	R\$ 817,00
63	CK NAC LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML; METODOLOGIA: UV- IFCC; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT – LABTEST	333453	UND	12	R\$ 225,90	R\$ 2.710,80
64	CK-MB LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML, METODOLOGIA: IMUNOINIBIÇÃO IFCC; AMOSTRA: SORO OU PLASMA; UNIDADE = KIT – LABTEST	333336	UND	12	R\$ 401,75	R\$ 4.821,00
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LABMAX 240 FRASCO COM 500 ML – LABTEST	407149	UND	12	R\$ 246,64	R\$ 2.959,68
66	SOLUÇÃO ALCALINA PARA LABMAX 240 FRASCO COM 500 ML – LABTEST	407149	UND	12	R\$ 220,33	R\$ 2.643,96
67	TAP REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA EM UM SÓ ESTÁGIO. COMPOSTO POR REAGENTE 1: CONTENDO TROMBOPLASTINA DE CÉREBRO DE COELHO, CLORETO DE CÁLCIO PARA UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 0,0125MOL/L E CLORETO DE SÓDIO PARA UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE DE 0,1MOL/L REAGENTE 2: PLASMA CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO APARELHO SEMI-AUTOMÁTICO 100 DETERMINAÇÕES. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 10 FRASCOS COM 2 ML CADA.	332714	UND	100	R\$ 124,67	R\$ 12.467,00

68	TTP/APTT ELÁGICO REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA. COMPOSTA POR REAGENTE 1: FRASCO CONTENDO CEFALINA COM ÁCIDO ELLÁGICO (ATIVADOR PARTICULADO) PRONTO PARA USO, REAGENTE 2: SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO ESTÁVEL A 0,025MOL/L E REAGENTE 3: PLASMA CONTROLE NORMAL E PATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO MÍNIMA: CEF 6X2,5ML + CL 4X4, 0ML	442195	UND	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
69	CUBETAS REDUZIDAS COM BARRA METÁLICA (MIXER) PARA COAGULÔMETRO QUICK-TIMER DRAKE. UNIDADE = PACOTE COM 100 CUBETAS.	427286	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
70	PREPARAÇÃO LIOFILIZADA DE PLASMA HUMANO, DESTINADA AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA ENSAIOS DE TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA E FIBRINOGENIO. KIT COM, NO MÍNIMO 3 ML - Unidade de Fornecimento = KIT = Unidade.	373656	UND	5	R\$ 122,85	R\$ 614,25
71	PENTRA 60 ABX CLEANER PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS 1L - HORIBA	396923	FR 1L	24	R\$ 67,86	R\$ 1.628,64
72	PENTRA 60 ABX BASOLYSE II PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DOS LEUCÓCITOS ABSOLUTOS E BASÓFILOS EM CONTADORES HEMATOLÓGICOS 5L/5x1L – HORIBA	400361	FR 5L	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
73	PENTRA 60 ABX EOSINOFIX PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO SOLUÇÃO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE SUBPOPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS EM CONTADORES HEMATOLÓGICOS – 1L – HORIBA	400360	FRS 1L	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
	PENTRA 60 ABX LYSEBIO PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE					

74	CIANETO AGENTE HEMOLISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA – 400ML – HORIBA	400399	FR 400ML	24	R\$ 233,17	R\$ 5.596,08
75	PENTRA 60 ABX MINOCLAIR PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS 400ML – HORIBA	396923	FR 400ML	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
76	PENTRA 60 ABX DILUENTE PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, 20L – HORIBA	396183	FR 20L	24	R\$ 374,75	R\$ 8.994,00
77	PENTRA 60 ABX DIFTROL CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E PATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX. O REAGENTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PENTRA 60, INCLUSIVE COM RESULTADOS PADRONIZADOS PARA A DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, EXATAMENTE COMO OCORRE COM O CONTROLE DE QUALIDADE ESPECÍFICO DA MARCA HORIBA ABX. UNIDADE = KIT C /3 NÍVEIS – HORIBA	422392	UND	24	R\$ 932,58	R\$ 22.381,92
78	ALERE PACK DE REAGENTE PARA EQUIPAMENTO ALERE SELECT ION- UNIDADE= KIT	389332	UND	24	R\$ 1.190,00	R\$ 28.560,00
79	ALERE CONTROLE DE QUALIDADE EM TRÊS NÍVEIS ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO ALERE SELECT ION	381027	UND	10	R\$ 997,49	R\$ 9.974,90
80	ALERE ELETRODO DE POTÁSSIO ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO ALERE SELECT ION	414242	UND	4	R\$ 3.636,82	R\$ 14.547,28
81	ALERE ELETRODO DE SÓDIO ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO ALERE SELECT ION	414241	UND	4	R\$ 3.674,94	R\$ 14.699,76
82	SOLUÇÃO CONDICIONADORA PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA EQUIPAMENTO ALERE SELECT ION	389433	UND	8	R\$ 424,37	R\$ 3.394,96
83	SOLUÇÃO LIMPEZA PARA ANALISADOR DESADOR DE ELETRÓLITOS PARA EQUIPAMENTO ALERE SELECT ION	357648	UND	8	R\$ 203,63	R\$ 1.629,04

84	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	372340	UND	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
85	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 2 ML, COMPONENTES COM EDTA-K3, USO COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	375901	UND	5000	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
86	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 3,5 ML, COMPONENTES COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% USO COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	376833	UND	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
87	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 2 ML, 13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO), TAMPA AZUL CLARA, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372348	UND	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
88	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME DE 8 ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	376832	UND	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
89	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME: 2 ML,13 MM X 75 MM, 2,0 mL (PEDIÁTRICO) TAMPA VERMELHA, COMPONENTES: COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	377610	UND	1000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
	AGULHA MÚLTIPLA PARA A COLETA COMPATIVEL COM O SISTEMA DE COLETA Á VÁCUO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM CORTE A LASER, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO,					

90	EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA. TAMANHO 25X7MM (22G X 1), CANHÃO DE COR PRETA.	399982	UND	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
91	AGULHA MÚLTIPLA PARA A COLETA COMPATIVEL COM O SISTEMA DE COLETA Á VÁCUO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM CORTE A LASER, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA. TAMANHO 25X8MM (21G X 1), CANHÃO DE COR VERDE.	399980	UND	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
92	ESCALPE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, TIPO BORBOLETA, PARA COLETA Á VÁCUO, COM ADAPTADOR LUER, PARA COLETA MÚLTIPLAS, TAMANHO 25G, SILICONIZADO, TRIFACETADO, CANULA DE AÇO INOX, TUBO EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS FLEXÍVEIS, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR32.	437172	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
93	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO TRANSPARENTE (FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA ENTRADA DE SANGUE NO INTERIOR DO TUBO), NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 18 MM DE DIÂMETRO, COM FLANGE E MARCA GUIA.	479642	UND	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
94	SOLUÇÃO DE DEXTROSOL PARA CURVA GLICÊMICA 50 G COM AROMATIZANTE SABOR LIMÃO 50 G FR C/300 ML .	324737	GR	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
95	SOLUÇÃO DE DEXTROSOL PARA CURVA GLICÊMICA 75 G, COM AROMATIZANTE SABOR LIMÃO 75 G FR C/ 300 ML.	324737	GR	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
96	SORO ANTI A ANTICORPOS MONOCLONAIIS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA FRASCO DE 10 ML.	280350	Frasco 10,00 ML	10	R\$ 22,95	R\$ 229,50

97	SORO ANTI B ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA FRASCO DE 10 ML	280351	Frasco 10,00 ML	10	R\$ 24,67	R\$ 246,70
98	SORO ANTI D SOLUÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS (IGG E IGM COBINADOS) PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO D (RHO) - 10 ML.	280353	Frasco 10,00 ML	10	R\$ 35,31	R\$ 353,10
99	HCV (ANTI HCV) TESTE RÁPIDO, IMUNOENSAIO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-HCV (VÍRUS DA HEPATITE C) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	357783	TESTE	350	R\$ 2,29	R\$ 801,50
100	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE SÍFILIS NO SORO E SANGUE TOTAL HUMANO POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	361446	TESTE	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
101	CONJUNTO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HBSAG - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG). MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG EM AMOSTRAS DE SORO.	368252	TESTE	350	R\$ 2,19	R\$ 766,50
102	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE IGG / IGM DENGUE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO, FASE SÓLIDA, PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM CONTRA OS 4 SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO E PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO DE SÓDIO E HEPARINA). APRESENTAÇÃO: 1. PLACA - TESTE 2. SOLUÇÃO DILUENTE. 3. PIPETA CAPILAR, 4. INSTRUÇÃO PARA USO.	353742	TESTE	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
103	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO TIPO DE ANÁLISE PAINEL DE VÍRUS RESPIRATÓRIO, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA DETECÇÃO ADENOVÍRUS, PARAINFLUENZA 1, 2 E 3, RSV, OUTROS COMPONENTES INFLUENZA A E/A(H1N1) TESTE		TESTE			

	IMUNOCROMATOGRÁFICO, FASE SÓLIDA.	459897		500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
104	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO ANTÍGENO VÍRUS DA COVID-19 (SARS-CoV-19); DETECÇÃO QUALITATIVA; TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO, FASE SÓLIDA.	467047	TESTE	2500	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
105	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE NS1 DENGUE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO.	435854	TESTE	400	R\$ 6,76	R\$ 2.704,00
106	CONJUNTO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE VDRL - SÍFILIS - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGININAS) NO SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CÁFALO-RAQUIDIANO(LCR) PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS, MÉTODO: FLOCULAÇÃO. APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ANTIGÊNICA, SORO CONTROLE POSITIVO E SORO CONTROLE NEGATIVO. TOTAL DE DETERMINAÇÕES DO KIT: PELO MENOS 675 TESTES (6 x 2,5ML). KIT = UNIDADE.	396034	UND	15	R\$ 50,63	R\$ 759,45
107	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BHCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, APRESENTAÇÃO FITA OU PLACA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DETECÇÃO DE, NO MÍNIMO, 10MUI.	356905	TESTE	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
108	TROPONINA I IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA (CTNL) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO (IAM). MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA APRESENTAÇÃO : DISPOSITIVO TESTE EM PLACA, TAMPÃO DILUENTE, CONTA GOTAS E INSTRUÇÕES DE TESTES.	344237	TESTE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
109	ALBUMINA BOVINA 22% - REAGENTE OBTIDO ATRAVÉS DE PLASMA BOVINO, COMPOSIÇÃO: ALBUMINA BOVINA, CLORETO DE SÓDIO E AZIDA DE SÓDIO A 1% (CONSERVANTE), FRASCO DE		FR 10ML			

	10 ML, ACOMPANHADO DE CONTA-GOTAS (CADA GOTA EQUIVALE A 50ML).	382447		4	R\$ 32,05	R\$ 128,20
110	CONJUNTO PARA A DETERMINAÇÃO DE QUALITATIVA DE SANGUE HUMANO (SANGUE OCULTO) EM AMOSTRAS DE FEZES SEM DIETA - MÉTODO IMUNOCROMATÓGRAFICO (COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPO POLICLONAL ANTI-HEMOGLOBINA HUMANA)-SEM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA.	335034	TESTE	700	R\$ 2,78	R\$ 1.946,00
111	CONJUNTO PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE FATOR REUMATOIDE - KIT PARA A PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR ALGUTINAÇÃO INDIRETA. MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM IGG HUMANA, SORO CONTROLE POSITIVO E SORO CONTROLE NEGATIVO. UNIDADE = KIT PARA NO MÍNIMO 100 DETERMINAÇÕES.	335453	UND	4	R\$ 48,26	R\$ 193,04
	SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO OU ASO) SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DE QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APLICAÇÃO MANUAL. PRINCÍPIO: PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O, PURIFICADAS E ESTABILIZADAS MOSTRAM NÍTIDA AGLUTINAÇÃO QUANDO MISTURADAS, EM UMA ÁREA DO CARTÃO-TESTE, COM UM SORO CONTENDO NÍVEIS ELEVADOS DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA					

112	(CONCENTRAÇÕES ACIMA DE 200 UI/ML). MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 SUSPENSÃO DE LÁTEX REVESTIDA COM ESTREPTOLISINA O CONTÉM SUSPENSÃO AQUOSA TAMPONADA DE PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADAS COM ESTREPTOLISINA O E AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L - FRASCO COM 1,5ML, REAGENTE 2 SORO CONTROLE POSITIVO CONTÉM SORO HUMANO ESTABILIZADO COM PELO MENOS 300 UI DE AEO/ML E AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L FRASCO COM 0,5 ML, REAGENTE 3 SORO CONTROLE NEGATIVO CONTÉM SORO HUMANO ESTABILIZADO COM PELO MENOS 50 UI DE AEO/ML E AZIDA SÓDICA 15 MMOL/L FRASCO COM 1 ML, VARETAS PLÁSTICAS (60 UNIDADES), CARTÕES-TESTE (2 UNIDADES) E INSTRUÇÕES PARA USO. UNIDADE = KIT PARA PELO MENOS 60 DETERMINAÇÕES.	337768	UND	4	R\$ 94,09	R\$ 376,36
113	IMUNO SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR). SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR). APLICAÇÃO MANUAL. PRINCÍPIO: PARTÍCULAS DE LÁTEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM ANTICORPO ANTI-PROTEÍNA C-REATIVA HUMANA SÃO AGLUTINADAS MACROSCOPICAMENTE QUANDO A PROTEÍNA C-REATIVA ESTÁ PRESENTE NA AMOSTRA EM CONCENTRAÇÕES MAIORES QUE 6,0 MG/L. MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 LÁTEX PCR CONTÉM SUSPENSÃO AQUOSA TAMPONADA DE PARTÍCULAS DE POLIESTIRENO SENSIBILIZADAS COM ANTICORPO ANTIPROTEÍNA C-REATIVA HUMANA E AZIDA SÓDICA 14,61 MMOL/L,		UND			

	REAGENTE 2 CONTROLE POSITIVO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO ≥ 150 MMOL/L, ALBUMINA BOVINA 0,5%, PROTEÍNA C-REATIVA HUMANA ≥ 12 MG/L E AZIDA SÓDICA 14,61 MMOL/L E MREAGENTE 3 CONTROLE NEGATIVO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO ≥ 150 MMOL/L, ALBUMINA BOVINA 0,5%, PROTEÍNA C-REATIVA HUMANA ≤ 1 MG/L E AZIDA SÓDICA 14,61 MMOL/L. UNIDADE = KIT PARA PELO MENOS 100 DETERMINAÇÕES.	343029		50	R\$ 62,38	R\$ 3.119,00
114	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HVI 1 E 2 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E ANTI-HIV-2 POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, USANDO UMA COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS RECOMBINANTES DOS VÍRUS HIV-1 E 2 IMOBILIZADAS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DOS ANTICORPOS ANTI-HIV EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. PRINCÍPIO: OS ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E /OU ANTI-HIV-2 PRESENTES NA AMOSTRA LIGAM-SE NO CONJUGADO FORMANDO UM COMPLEXO. ESTE FLUI PELA MEMBRANA INDO SE LIGAR AO ANTIGENO (GP41/GP36) NA ÁREA TESTE (T) DETERMINANDO O SURGIMENTO DE UMA BANDA COLORIDA. NA AUSÊNCIA DE ANTICORPO ANTI-HIV-1 E/OU ANTI-HIV-2 NÃO HÁ O APARECIMENTO DA BANDA. UM REAGENTE CONTROLE IMOBILIZADO NA MEMBRANA DA PLACA-TESTE DETERMINARÁ O SURGIMENTO DE UMA SEGUNDA BANDA COLORIDA, CUJA PRESENÇA DEMONSTRARÁ QUE OS REAGENTES ESTÃO FUNCIONANDO CORRETAMENTE (ÁREA CONTROLE C). MÉTODO: IMUNOCORMATOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 25 TESTES		TESTE			

	CASSETE. KIT COM PLACAS-TESTE E SOLUÇÃO DILUENTE (FRASCO COM 2ML)	334484		4000	R\$ 3,06	R\$ 12.240,00
115	IMUNO SORO DE COOMBS SORO HUMANO POLIESPECÍFICO (ANTI-GAMA E NÃO GAMA GLOBULINAS HUMANAS IGG C3D 10 ML	357756	FRS 10ML	2	R\$ 36,45	R\$ 72,90
116	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE DEZ PARÂMETROS NA URINA, MAIS ÁREA DE COMPENSAÇÃO: UROBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE E LEUCÓCITOS.	339560	TESTE	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
117	MEIO DE CULTURA COM 3 DIVISOES INTERNAS PARA SEMEADURA DE URINA CONTENDO MEIO CLED, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA 90X15MM.	326805	UND	800	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
118	MEIO DE CULTURA EM BIPLACA PARA SEMEADURA DE URINA CONTENDO OS MEIOS DE CLEAD E MAC CONKEY, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA 90X15MM.	381173	UND	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
119	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO AGAR SANGUE DE CARNEIRO A 5% DESFIBRINADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA 90X15MM.	326923	UND	200	R\$ 4,64	R\$ 928,00
120	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO AGAR CHOCOLATE (AGAR MUELLER HINTON ACRESCIDO DE SANGUE DE CARNEIRO A 5% DESFRIBINADO E SUPLEMENTADO COM FATORES V E X) - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA 90X15MM.	326806	UND	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
121	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO AGAR MANITOL SALGADO - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA 90X15MM.	326358	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
122	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO MEIO DE CULTURA ÁGAR SALMONELLA-SHIGELLA , ESTÉRIL, DESRCATÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACAS 90X15MM.	326803	UND	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
	MEIO DE IDENTIFICAÇÃO					

123	RUGAI COM LISINA PESSOA E SILVA MODIFICADO . APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO. TUBO 13X100MM.	343372	UND	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
124	CALDO BHI. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. TUBO 13X100MM.	369809	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
125	ÁGAR BILE ESCULINA. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO. TUBO 13X100MM.	343629	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
126	CALDO 6,5 % NACL.TUBO 13X100MM.	343374	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
127	ÁGAR URÉIA EM TUBO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO INCLINADO. TUBO 13X100MM.	343373	UND	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
128	CALDO CITRATO DE SIMMONS. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO. TUBO 13X100MM.	441856	UND	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
129	CALDO TIOGLICOLATO. APRESENTAÇÃO: SÓLIDO. TUBO 13X100MM.	345517	UND	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
130	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO MUELLER HINTON REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE) POR TÉCNICA DIFUSÃO EM DISCOS (KIRBY-BAUER) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA DE 150MM .	326359	UND	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
131	PLACA DE PETRI PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM ÁGAR MAC CONKEY, MEDINDO 90 MM X 15 MM.	326357	UND	200	R\$ 2,77	R\$ 554,00
132	TIRA PARA OXIDASE BACTERIANA. UNIDADE = CAIXA COM 10 TIRAS	352088	UND	50	R\$ 33,22	R\$ 1.661,00
133	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA, DESTINADO À PESQUISA DE COAGULASE. UNIDADE = CAIXA CONTENDO 5 FRASCOS DE 3ML	330642	UND	10	R\$ 12,73	R\$ 127,30
134	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN PARA BAAR – 3 X 500 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONTENDO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	353661	UND	4	R\$ 36,70	R\$ 146,80
135	FRASCO PARA COLETA DE URINA DE 24 HORAS COM CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, COM TAMPA DE ROSCA E VEDAÇÃO INTERNA, BOCA LARGA, GRADUADO, DESCARTÁVEL.	619189	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
	FRASCO PARA HEMOCULTURA PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS AERÓBICOS, ANAERÓBIOS E					

136	MICROAERÓFILOS NO SANGUE, EXECUÇÃO MANUAL. FRASCO COM 45 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	395476	UND	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
137	SISTEMA MULTIDISCOS DE ANTIBIÓTICOS PARA BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS - SISTEMA CONSTITUIDO POR UNIDADES PLÁSTICAS ÀS QUAIS ESTÃO ADERIDOS 15 DISCOS DE PAPEL COM DIÂMETRO DE 6 MM, IMPREGNADOS COM ANTIBIÓTICOS PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR (PLACAS DE 150 MM DE DIÂMETRO) SEGUNDO A TÉCNICA DE KIRBY & BAUE. ANTIBIÓTICOS: Ampicilina, Cefoxitina, Clindamicina, Cloranfenicol, Eritromicina, Gentamicina, Levofloxacina, Linezolid, Nitrofurantoina, Oxacilina, Penicilina G, Rifampicina, Sulfazotrim Sulfametoxazol/ Trimetoprim, Teicoplanina, Vancomicina. UNIDADE = CAIXA COM, NO MÍNIMO 20 UNIDADES. Configuração de acordo com as normas do BrCAST.	424705	UND	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
138	SISTEMA MULTIDISCOS DE ANTIBIÓTICOS PARA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS - SISTEMA CONSTITUIDO POR UNIDADES PLÁSTICAS ÀS QUAIS ESTÃO ADERIDOS 15 DISCOS DE PAPEL COM DIÂMETRO DE 6 MM, IMPREGNADOS COM ANTIBIÓTICOS PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR (PLACAS DE 150 MM DE DIÂMETRO) SEGUNDO A TÉCNICA DE KIRBY & BAUE. ANTIBIÓTICOS: Amicacina, Ampicilina, Aztreonam, Cefepime, Cefoxitina, Cefotaxima, Ceftazidima, Ceftriaxona, Ciprofloxacina, Cloranfenicol, Gentamicina, Meropenem, Piperacilina /Tazobactam, Sulfazotrim Sulfametoxazol/ Trimetoprim, Tetraciclina. UNIDADE = CAIXA COM, NO MÍNIMO 20 UNIDADES. Configuração de acordo com as normas do BrCAST.	424704	UND	10	R\$ 153,37	R\$ 1.533,70
	SISTEMA MULTIDISCOS DE ANTIBIÓTICOS PARA SÉRIE URINÁRIA - SISTEMA CONSTITUIDO POR UNIDADES PLÁSTICAS ÀS QUAIS ESTÃO ADERIDOS 15 DISCOS DE PAPEL					

139	COM DIÂMETRO DE 6 MM, IMPREGNADOS COM ANTIBIÓTICOS PARA USO EM ANTIBIOGRAMA POR DIFUSÃO EM ÁGAR (PLACAS DE 150 MM DE DIÂMETRO) SEGUNDO A TÉCNICA DE KIRBY & BAUE. ANTIBIÓTICOS: Amicacina, Amoxicilina/Ácido Clavulânico, Ampicilina, Ceftazidima, Cefepime, Cefuroxima, Cefotaxima, Ciprofloxacina, Fosfomicina, Gentamicina, Levofloxacina, Meropenem, Nitrofurantoina, Norfloxacina, Sulfazotrim Sulfametoxazol/Trimetoprim. UNIDADE = CAIXA COM, NO MÍNIMO 20 UNIDADES. Configuração de acordo com as normas do BrCAST.	424704	UND	20	R\$ 149,48	R\$ 2.989,60
140	PENEIRA / TAMIS PLÁSTICO PARA EXAME PARASITOLÓGICO FILTRO DESCARTÁVEL COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS PARA CÁLICES DE 120ML.	411018	UND	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
141	COLETOR PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COM SISTEMA DE COLETA FECHADO, CAP DE VEDAÇÃO, TAMPA AFUNILADA, FILTRO CÔNICO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE 266 MICRAS E LIQUIDO CONSERVANTE FORMALINA A 5%. UNIDADE.	620577	UND	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
142	MIF SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES PARA A PRESERVAÇÃO DE OVOS, CISTOS E TROFOZOITOS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO - FRASCO COM 1000ML.	357801	Litro	4	R\$ 15,29	R\$ 61,16
143	COLETOR UNIVERSAL TRANSLÚCIDO (URINA, ESCARRO, FEZES, ESPERMA), EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80ML, COM TAMPA DE ROSCA, GRADUADO, ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO). ACOMPANHA PÁ PLÁSTICA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE.	619192	UND	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
144	COLETOR CONICO PARA COLETA DE URINA TIPO FALCON, MATERIAL PLÁSTICO, VOL. 15ML. USO DESCARTÁVEL.	619194	UND	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE :					

145	CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM : EMBALAGEM INDIVIDUAL	619195	UND	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
146	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM SANGUE FRESCO, ABSORÇÃO POR CAPILARIDADE ATRAVÉS DE ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DA TIRA, EVITANDO ASSIM CONTATO DE SANGUE COM APARELHO, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,6 MICROLITROS; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 A 500 MG/DL.; TIPOS DE AMOSTRAS: CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE, COM CALIBRADOR EXTERNO EM CADA EMBALAGEM QUE PERMITE CALIBRAÇÃO DOS APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA QUE SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO A CADA 250 TIRAS SOLICITADAS. OS APARELHOS SÃO COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA, POSSUEM DISPLAY LÍQUIDO E ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA, TECNOLOGIA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE. BATERIA DE LÍTIO DE CR 2032 QUE FORNECE ENERGIA PARA PROLONGADA VIDA ÚTIL OU ATÉ 1.000 TESTES. O EQUIPAMENTO NÃO REALIZA LEITURA EM TIRAS JÁ UTILIZADAS OU DANIFICADAS.	339565	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
147	KIT REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM – 4 X 500 ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA	327534	CONJUNTO	5	R\$ 56,08	R\$ 280,40
148	AZUL DE CRESIL BRILHANTE PRONTO PARA USO, FRASCO 100ML. REGISTRO NO		FR 100ML			

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 100ML	357757		4	R\$ 23,73	R\$ 94,92
149	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA, KIT 3 FRASCOSX500ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	327536	CONJUNTO	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
150	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS E ACESSÓRIOS DE LABORATÓRIO, GALÃO 2000 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	389458	UND	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00
151	SACO PARA AUTOCLAVE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA AUTOCLAVAÇÃO EM TEMPERATURA DE 121 GRAUS CELSIUS, COM SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO IMPRESSO, COM LACRE. TIPO DE EMBALAGEM: UNIDADE = PACOTE COM 10 SACOS	474252	UND	25	R\$ 24,56	R\$ 614,00
152	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 25 x 75 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	436026	UND	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
153	PLACA ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL - MOLDADA EM VIDRO, COM 12 CAVIDADES /POÇOS COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,75MM	412677	UND	20	R\$ 39,33	R\$ 786,60
154	LUGOL A 2% PARA COLORAÇÃO EM PARASITOLOGIA, FRASCO COM 1000 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	381706	FR 1000ML	4	R\$ 102,58	R\$ 410,32
155	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE E DENSIDADE 1,02G/CM3. FRASCO 100ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	334384	FR 100ML	5	R\$ 11,39	R\$ 56,95
156	MICROTUBO TIPO EPPENDORF DE 1,5 ML, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIO. FUNDO CÔNICO, BAIXA RETENÇÃO. UNIDADE = PACOTE COM 500 MICROTUBOS	408179	UND	10	R\$ 61,23	R\$ 612,30
157	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOLUME 0-200 MICROLITROS COR AMARELA, UNIDADE = PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	408691	UND	30	R\$ 18,36	R\$ 550,80
158	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL VOLUME 200-1000 MICROLITROS COR AZUL, UNIDADE = PACOTE COM 1000 PONTEIRAS	408700	UND	30	R\$ 54,94	R\$ 1.648,20
	PIPETA PARA VHS (WESTERGREEN), DE VIDRO,					

159	COM EMBOLO E GRADUAÇÃO DE 0 A 180 MM	416525	UND	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
160	SWAB ESTÉRIL, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, USO DESCARTÁVEL	396142	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
161	PIPETA DE PASTEUR, GRADUADA 3 ML PIPETA TIPO PASTEUR, GRADUADA, ESCALA 0,5-0,5 ML, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL PLÁSTICO	417814	UND	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
162	ALÇA DESCARTÁVEL PARA BACTERIOLOGIA, CALIBRADA EM 1UL, HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL.	408818	UND	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
163	FITA PARA AUTO CLAVE – 19 MM X 30 M, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBM	340859	UND	20	R\$ 4,64	R\$ 92,80
164	CURATIVO HIPOALÉRGICO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE OU APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, ESTÉRIL, REF. STOPPER OU SIMILAR (CAIXA COM 500 UND)	483363	CAIXA	20	R\$ 18,75	R\$ 375,00
165	SOLUÇÃO DE SCHILLER 2% FRASCO COM 1000 ML	334737	FR 1000ML	4	R\$ 75,99	R\$ 303,96
166	SWAB DESCARTÁVEL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, HASTE ESTÉRIL, USO COLETA E TRANSPORTE DE SECREÇÕES, EMBALAGEM TUBO PLÁSTICO.	440736	UND	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
167	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA E SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS DROGAS E SEUS METABÓLITOS EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA. PARÂMETROS: ANFETAMINA, METANFETAMINA, ECSTASY (MDMA), COCAÍNA, OPIÁCEOS E MACONHA (THC). DISPOSIÇÃO EM PAINEL DE TESTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	431778	TESTE	2500	R\$ 27,54	R\$ 68.850,00
	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO AGAR					

168	CROMOGÊNICO UROCULTURA - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA 90X15MM.	397125	UND	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
169	MEIO DE CULTURA EM PLACA CONTENDO ÁGAR MUELLER HINTON SANGUE PARA REALIZAÇÃO DE ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE) POR TÉCNICA DIFUSÃO EM DISCOS (KIRBY-BAUER) ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E PRONTO PARA USO. PLACA DE 150MM .	326359	UND	500	R\$ 7,21	R\$ 3.605,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do código CATMAT e da ESPECIFICAÇÃO na tabela 1.1, prevalecerá a ESPECIFICAÇÃO da Tabela.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias contados do envio da Nota de Empenho à CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente por ser uma unidade hospitalar que cotidianamente demanda insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000014/2024.

II) Data de publicação no PNCP: 27/10/2023.

III) Id do item no PCA: 28.

IV) Classe/Grupo: 6640 - Equipamentos e Artigos de Laboratório.

V) Identificador da Futura Contratação: 120025-35/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Segundo a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências dispostas no edital e seus anexos.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.3.1. Itens com Código 15-12: 01 ao 31, 34 ao 66, 99 ao 130,

4.1.3.2. Itens com Código 15-1: 71 ao 76, 143,

4.1.3.3. Itens sem Código: 32, 33, 77 ao 98, 131 ao 142, 144 a 170

4.1.4. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

4.1.5. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

4.1.6. O licitante que não for o fabricante, e sim o revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, por não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não é obrigado a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, porém deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

4.1.7. A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, a qual Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Além dos seguintes critérios preconizados no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010.

4.1.8. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, ANVISA, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR.

4.1.9 Os itens estão devidamente discriminados neste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, para os itens abaixo descritos, será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, quando os mesmos forem comercializados por mais de um fornecedor e se apresentarem como os únicos capazes de atender às necessidades da Contratante, conforme justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Itens 01 a 33 (Bioquímica para o CB400I) - Marca: Wiener Lab

Itens 33 a 66 (Bioquímica para o LABMAX 240) - Marca: Labtest

Itens 71 a 77 (Hematologia para o Pentra 60) - Marca: Horiba

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Diante das conclusões extraídas dos manuais de padronização que se encontram em anexo, a Administração aceitará somente as marcas Horiba para os itens, Labtest para os itens e Wiener Lab para os itens abaixo relacionados, sendo vedado a oferta de produto de outra marca/fabricante.

Itens 01 a 33 (Bioquímica para o CB400I) - Marca: Wiener Lab

Itens 33 a 66 (Bioquímica para o LABMAX 240) - Marca: Labtest

Itens 71 a 77 (Hematologia para o Pentra 60) - Marca: Horiba

Da exigência de amostra

4.4 Não haverá exigência de amostra para os itens licitados.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não haverá exigência de carta de solidariedade

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.12. Não haverá margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Subseção de Análises Clínicas do Esquadrão de Saúde de Barbacena (ES-BQ) - Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro São José, CEP: 36.205-900 – Barbacena, MG, de segunda a sexta-feira, de 7h às 18h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade vigente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: encaminhar a nota de empenho à contratada e acompanhar o prazo de entrega dos itens.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.18 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

6.19. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.19.1. Advertência , quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (*alínea "a"*), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.19.2. Impedimento de licitar e contratar por até 2 (dois) anos , quando praticadas as condutas das alíneas "b" , "c" e "d" , sempre que não se justificar penalidade mais grave;
- 6.19.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos , quando praticadas as condutas das alíneas "e" , "f" , "g" e "h" , bem como nas alíneas "b" , "c" e "d" ,que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.20. Multas:

6.20.1. Moratória :

- 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (*alínea "d"*), sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias , podendo a Administração, a seu critério, converter a multa moratória em compensatória e rescindir o contrato unilateralmente, caso o atraso torne a execução inócua (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação/reposição de garantia (*conforme IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável pela IN SEGES/ME nº 98/2022), limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- Atraso superior a 25 dias na garantia autoriza a rescisão por descumprimento (art. 137, I, da Lei 14.133/2021).

6.20.2. Multa compensatória (art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021):

- 10% (dez por cento)do valor da contratação para infrações das alíneas "e" a "h" (limites legais mínimos e máximos);
- 20% (vinte por cento) para inexecução total (alínea "c");
- 15% (quinze por cento) para inexecução parcial grave (alínea "b");
- 5% (cinco por cento)para inexecução parcial sem grave dano (alínea "a").

6.20.3. Exceção para itens críticos:

- A inexecução parcial de itens essenciais (ex.: reagentes para exames de emergência) sujeitará o Contratado a multa de 20% (vinte por cento) , ainda que enquadrada na alínea 'a'.

6.21. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.22. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.25. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.26.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.26.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.27. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.27.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.27.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.27.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.27.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.27.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.30.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.32. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

to.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7. 2.4.1. Moratória :

- 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado (*alínea "d"*), sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias , podendo a Administração, a seu critério, converter a multa moratória em compensatória e rescindir o contrato unilateralmente, caso o atraso torne a execução inócua (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

- 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso na apresentação/reposição de garantia (*conforme IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável pela IN SEGES/ME nº 98/2022), limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- Atraso superior a 25 dias na garantia autoriza a rescisão por descumprimento (art. 137, I, da Lei 14.133/2021).

7.2.4.2. Multa compensatória (art. 156, §3º, da Lei 14.133/2021):

- 10% (dez por cento) do valor da contratação para infrações das alíneas "e" a "h" (limites legais mínimos e máximos);
- 20% (vinte por cento) para inexecução total (alínea "c");
- 15% (quinze por cento) para inexecução parcial grave (alínea "b");
- 5% (cinco por cento) para inexecução parcial sem grave dano (alínea "a").

7.2.4.3 Exceção para itens críticos:

- A inexecução parcial de itens essenciais (ex.: reagentes para exames de emergência) sujeitará o Contratado a multa de 20% (vinte por cento) , ainda que enquadrada na alínea 'a'.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de disponibilização de manuais de instrução, atualização de protocolos de automação e assistência técnica ou quaisquer outras necessárias para o uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

8.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025. as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/04/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO ITEM OU DO GRUPO, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 valores unitários da Tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência:

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.23.0certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação OU do item pertinente.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1.Fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades mínimas a serem solicitadas para cada item licitado.

9.30.1.2. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.30.1.3. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.30.1. 4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30.1.6. Prova de atendimento aos requisitos previstos nos subitens abaixo, de modo a garantir que os produtos a serem licitados atendam às exigências técnicas necessárias:

9.30.1.6.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

9.30.1.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

9.30.1.6.3. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014;

9.30.1.6.4. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

9.30.2. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de

R\$736.165,00

(Setecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilasas.

Barbacena, 28 de abril de 2025

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 20 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Barbacena, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA BRAGA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD

Membro da comissão de contratação

CIBELE BOZZI BORTOLINI

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	26/06/2025 11:23:52
Páginas do Documento:	50
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	51
Hash MD5:	54908b66bd7f53f8eab0a21449f9abcb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 26/06/2025 às 08:25:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 26/06/2025 às 08:29:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CIBELE BOZZI BORTOLINI no dia 26/06/2025 às 08:30:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 26/06/2025 às 11:21:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 26/06/2025 às 17:54:55 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 20 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.4. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3 Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais , Seção Judiciária de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I TR
Data/Hora de Criação:	13/06/2025 13:01:08
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	9bb03b1537907f9a5b13b99eb4c8e915
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 13/06/2025 às 10:03:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO GONÇALVES ROCHA no dia 13/06/2025 às 10:05:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 13/06/2025 às 10:17:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CIBELE BOZZI BORTOLINI no dia 13/06/2025 às 10:53:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 24/06/2025 às 11:12:38 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67550.004460/2025-18

2. Objeto

Aquisição eventual de material de consumo laboratorial para suprir as necessidades da Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. Descrição da necessidade

A aquisição dos bens tem por finalidade atender à demanda de materiais laboratoriais da Subseção de Análises Clínicas do GSAU-BQ, mantendo a qualidade do atendimento através da aquisição de materiais indispensáveis aos procedimentos médicos de rotina. O hospital do GSAU-BQ atende aos alunos do CPCAR, militares da Aeronáutica da ativa, militares da Aeronáutica da reserva, pensionistas, dependentes e militares das demais forças. Desta forma, a suspensão da aquisição destes insumos prejudicará diretamente os usuários do GSAU-BQ.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ)	MJ QOFARM JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A compra dos bens será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme o art. 3º, incisos II e V, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. O SRP será adotado tendo em vista que os materiais de consumo laboratoriais são bens perecíveis, sendo necessário entregas parceladas. Além disso, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, ele pode negar adesões posteriores, conforme art. 7º, I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023: "Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial: [...] XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

Deste modo, a vedação da adesão prévia e posterior à órgãos não-participantes é justificada pelo fato de que tal cenário pode restringir a capacidade do órgão em exercer autonomia decisória, deixando-o vulnerável a influências externas que podem estar em desacordo com seus objetivos e interesses estratégicos. Além disso, no contexto da EPCAR, cuja missão é preparar os Alunos do Curso Preparatório de Cadetes do Ar para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea, a adesão prévia pode gerar conflitos de interesses, dado que esses órgãos podem ter agendas e prioridades discrepantes das do órgão em questão. Ao impor tal restrição, o órgão assegura a flexibilidade necessária para reagir de maneira ágil e eficaz às mudanças nas circunstâncias e prioridades, garantindo, desse modo, sua capacidade de cumprir sua missão de forma eficiente e eficaz.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Segundo a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências dispostas no edital e seus anexos.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

Itens com Código 15-12: 01 ao 31, 34 ao 66, 99 ao 130.

Itens com Código 15-1: 71 ao 76, 143.

Itens sem Código: 32, 33, 77 ao 98, 131 ao 142, 144 a 170

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo; Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

O licitante que não for o fabricante, e sim o revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, por não desempenhar diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não é obrigado a registrar-se no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, porém deverá comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

A empresa vencedora deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021, a qual Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Além dos seguintes critérios preconizados no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE JANEIRO DE 2010.

Os itens estão devidamente discriminados conforme disposto no **ANEXO I**.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação, para os itens abaixo descritos, será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, quando os mesmos forem comercializados por mais de um fornecedor e se apresentarem como os únicos capazes de atender às necessidades da Contratante, tendo em vista a padronização utilizada pelo laboratório para garantir a reprodutibilidade e a qualidade das análises efetuadas pelos equipamentos. Os manuais de boas práticas laboratoriais para os equipamentos CB 400I, LABMAX 240 e Pentra 60, onde constam a padronização dos reagentes com as devidas justificativas encontram-se em anexo a este ETP (ANEXO II ETP).

- **Itens 01 a 33 (Bioquímica para o CB400I) - Marca: Wiener Lab**
- **Itens 33 a 66 (Bioquímica para o LABMAX 240) - Marca: Labtest**
- **Itens 71 a 77 (Hematologia para o Pentra 60) - Marca: Horiba**

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras (Portaria SEGES/ME 932 /22):

Destaca-se que, após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME 938/22 e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observou-se que os materiais a serem contratados não estão contemplados em tal padronização.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação e;
- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. Levantamento de Mercado

Das possíveis soluções existentes no mercado:

Das soluções:

Solução 1: Aquisição de novos materiais laboratoriais de consumo destinados à Subseção de Análises Clínicas (SSAC) do GSAU-BQ;

Solução 2: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Da análise:

Solução 1: Aquisição por meio de processo licitatório, garantindo a SSAC autonomia para realização dos exames de análises clínicas indispensáveis aos procedimentos médicos de rotina do hospital, tais como atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e realização de juntas de saúde.

Solução 2: A Contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para atendimento à demanda do GSAU-BQ acarretaria em aumento de custos aos cofres públicos, tempo estendido até obtenção dos laudos, bem como fragmentação das análises laboratoriais, o que poderia comprometer o fluxo de informações. A inoperacionalidade dos equipamentos pertencentes a SSAC sofrerão desgaste de componentes eletrônicos, de emborrachados, de carenagem, o que acarretará em danos ao patrimônio público quando por algum motivo for necessária a reativação destes.

Da conclusão:

Consoante ao exposto, esta equipe conclui que será mais viável a adoção da Solução 1, tendo em vista que esta alternativa se mostrou mais econômica, capaz de garantir maior autonomia, qualidade e segurança aos usuários do GSAU-BQ.

7. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ) - Rua Santos Dumont, nº 149, Bairro São José, CEP: 36.205-900 – Barbacena, MG, de segunda a sexta-feira, de 7h às 18h.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo de validade vigente.

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A fim de evitar a solicitação de itens de valor irrisório que podem conduzir à inviabilidade de fornecimento, ou a requisição total de um item que poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fabricante/fornecedor, se demandada em curto prazo de tempo, serão fixados os quantitativos máximos e mínimos individualizados para requisição de cada item, conforme tabela em anexo **(ANEXO I ETP)**.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estipulados de acordo com os levantamentos de necessidades do setor interessado, e são estimados para o período de 24 (vinte e quatro) meses, considerando fatores tais como reserva técnica para cobrir possíveis aumentos de demanda, como ocorreu frente a pandemia de coronavírus (COVID-19) e epidemia de dengue; insucesso de processo licitatório subsequente; inclusão de novos exames nas inspeções de saúde; substituição de material em falta; entre outros.

A tabela com os quantitativos a serem licitados segue em anexo, bem como os relatórios de consumo médio mensal referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 extraídos do SILOMS (**ANEXOS I ETP e III ETP**).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 736.165,00

Valor estimado de R\$ 736.165,00 (Setecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000014/2024.

II) Data de publicação no PNCP: 27/10/2023.

III) Id do item no PCA: 28.

IV) Classe/Grupo: 6640 - Equipamentos e Artigos de Laboratório.

V) Identificador da Futura Contratação: 120025-35/2025

Ratifica-se que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual - PAC e alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da EPCAR, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, c/c art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

Ressalta-se ainda que, a despesa decorrente da contratação em pauta está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e de que não se trata no caso concreto de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa. As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

13. Critérios de Seleção do Fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades mínimas a serem solicitadas para cada item licitado, conforme tabela do ANEXO I ETP.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos previstos nos subitens abaixo, de modo a garantir que os produtos a serem licitados atendam às exigências técnicas necessárias:

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC no 16, de 01 de abril de 2014;

A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

14. Condições de Aquisição e Pagamento

O planejamento observou, quando da elaboração dos documentos que compõem o processo, que as condições de aquisição e pagamento ocorrerão de maneira semelhante às praticadas no setor privado, conforme preconiza o Art. nº 40, inciso I, da Lei 14.133/21.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir a continuidade da realização dos exames laboratoriais pela Subseção de Análises Clínicas.
- Permitir o pronto atendimento dos usuários do Grupo de Saúde de Barbacena.

16. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. A aquisição dos bens não acarretará na necessidade de adaptações internas do GSAU-BQ.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais seriam em decorrência da colocação do material descartado, bem como resíduos dos materiais de consumo em local inapropriado. Dessa forma, deverão ser seguidas as diretrizes para o manejo de resíduos de serviços de saúde previstas nas Resoluções da CONAMA nº 283/2001 e nº 358/2005 e ANVISA RDC nº 306/2004. O recolhimento deste material do GSAU-BQ será realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

A presente contratação atende ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme Art. nº 11 da Lei nº 14.133/21.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O ETP está elaborado em conformidade com a necessidade da instituição e com as legislações pertinentes.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA BRAGA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD

Membro da comissão de contratação

RODRIGO GONCALVES ROCHA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudos Técnico Preliminares
Data/Hora de Criação:	13/06/2025 12:50:39
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	8a5aac4706c280ff311da055004e0d30
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 13/06/2025 às 10:03:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO GONÇALVES ROCHA no dia 13/06/2025 às 10:05:34 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 13/06/2025 às 10:17:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CIBELE BOZZI BORTOLINI no dia 13/06/2025 às 10:53:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 24/06/2025 às 11:12:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA no dia 26/06/2025 às 17:54:55 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

	Manual de Boas Práticas Laboratoriais para o Equipamento Labmax 240 Laboratório de Análises Clínicas - Grupo de Saúde Barbacena	
	Código:M03	Versão: 01
	Elaborado por: TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD Assinatura:	DATA: 25/03/2025
	Análise Crítica: TÚLIO HEUSER NOGUEIRA PEREIRA Assinatura:	DATA: 25/03/2025
	Aprovado por: JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA Assinatura	DATA: 25/03/2025-

1. OBJETIVO

Padronizar os procedimentos de análises bioquímicas realizadas no equipamento Labmax 240, assegurando a precisão, confiabilidade e reprodutibilidade dos resultados.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este manual se aplica a todos os profissionais do setor de análises clínicas que utilizam o equipamento Labmax 240 no processamento de amostras biológicas.

3. REFERÊNCIAS

1. Guia Técnico de Bioquímica - Labtest Diagnóstica S.A.
2. Instruções do Calibrador Labtest - Ref. 80
3. RDC ANVISA nº 302/2005 – Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos

4. DEFINIÇÕES

- Labmax 240: Analisador bioquímico automatizado para testes clínicos.
- Reagentes Labtest: Insumos laboratoriais compatíveis com o Labmax 240.
- Calibração: Processo de ajuste do equipamento conforme padrões estabelecidos.

5. RESPONSABILIDADES

- Equipe Técnica: Seguir rigorosamente este POP durante as rotinas de análise.
- Responsável Técnico: Garantir a atualização e treinamento conforme necessidade.

6. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

O Labmax 240 possui:

- Leitura monocromática e bicromática
- Capacidade para múltiplos analitos

- Sistema de calibração automatizado
- A precisão dos resultados está condicionada ao uso de reagentes compatíveis com as especificações do fabricante.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1. Preparo das Amostras

- Utilizar soro, plasma ou urina, conforme o analito.
- Evitar hemólise e lipemia.
- Centrifugar amostras turvas a 19000g por 30 minutos.

7.2. Manuseio dos Reagentes

- Armazenar entre 2–8°C.
- Retirar somente a quantidade necessária para uso imediato.
- Evitar contaminação cruzada.

7.3. Calibração e Controle de Qualidade

- Utilizar Calibra H Labtest para calibração.
- Controle de qualidade: normal e patológico, liofilizados, matriz proteica humana.
- Obedecer aos critérios de estabilidade conforme Guia Técnico da Labtest.

8. ANALITOS E REAGENTES PADRONIZADOS

Os analitos listados abaixo devem ser processados com reagentes Labtest:

ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TINDER; AMOSTRA: SORO, URINA OU LÍQUIDOS (AMINIÓTICO OU SINOVIAL). UNIDADE = KIT	331748
BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 104ML; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO DCA; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT	336253
ALBUMINA LIQUIFORM 250ML; METODOLOGIA: VERDE DE BROMOCRESOL. UNIDADE = KIT	331742
AMILASE CNPG LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML; METODOLOGIA: SUBSTRATO GAL-G2-A-CNP; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU LÍQUIDOS (ASCÍTICO, DUODENAL E PLEURAL). UNIDADE = KIT	331838
CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM NÍVEIS ACIMA DA NORMALIDADE (PATOLÓGICO) – CONTROLE INTERNO LIOFILIZADA, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA, APRESENTAÇÃO: PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA. FRASCO COM, NO MÍNIMO 5ML.	407176
CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM NÍVEL NORMAL – CONTROLE INTERNO LIOFILIZADA, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA, APRESENTAÇÃO: PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO VÁRIOS ANALITOS EM MATRIZ	407176

PROTEÍCA HUMANA. FRASCO COM, NO MÍNIMO 5ML.	
GAMA GT: APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 60 ML; METODOLOGIA: SZASZ MODIFICADO; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	331737
GLICOSE; APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 500 ML; METODOLOGIA GOD TRINDER; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	331408
LDH – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 60 ML; METODOLOGIA: PIRUVATO LACTATO; AMOSTRA: SORO, LÍQUIDO PLEURAL OU LIQUOR. UNIDADE = KIT.	416748
LIPASE -APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 40 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA; AMOSTRA; SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	331744
MAGNÉSIO – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML, METODOLOGIA: MAGON SULFONADO; AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA OU LIQUOR. UNIDADE = KIT.	331738
PROTEÍNA EM LÍQUOR E URINA – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 50 ML; METODOLOGIA: VERMELHO DE PIROGALOL; AMOSTRA: URINA E LIQUOR. UNIDADE = KIT.	335045
TGP – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: REITMAN E FRANKEL; AMOSTRA; SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	333459
CREATININA K; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 300 ML; METODOLOGIA: PICRATO ALCALINO (JAFFÉ); AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUIDO AMNIÓTICO. UNIDADE = KIT.	333334
FÓSFORO: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: DALY E ERTINGSHAUSEN MODIFICADO; AMOSTRA: SORO, PLASMA, URINA OU LÍQUIDO AMNIÓTICO. UNIDADE = KIT.	331740
URÉIA – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO UV; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU URINA. UNIDADE = KIT.	334466
PROTEÍNAS TOTAIS – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 250 ML; METODOLOGIA: BIURETO; AMOSTRA: SORO OU LÍQUIDO (ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL). UNIDADE = KIT.	350233
TGO – APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: REITMAN E FRANKEL; AMOSTRA; SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	334463
TRIGLICÉRIDES; APRESENTAÇÃO DE, NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	331733
CREATININA ENZIMÁTICA; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 140 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU URINA. UNIDADE = KIT.	333335
FOSFATASE ALCALINA; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 ML; METODOLOGIA: BOWERS E MCCOMB MODIFICADO; AMOSTRA: SORO, PLASMA (HEPARINA), URINA OU LÍQUIDO AMNIÓTICO. UNIDADE = KIT.	331735
COLESTEROL LIQUIFORM; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML; METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TINDER; AMOSTRA: SORO. UNIDADE = KIT.	331732
BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 104ML; METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO DCA; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	336250
BILIRRUBINA: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 375ML; METODOLOGIA: SIMS-HORN; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. TESTE = KIT.	438097
FERRO SERICO Ref 38 - 80 LABTEST	331758
CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100ML; METODOLOGIA: ARSENAZO III; AMOSTRA: SORO, PLASMA OU URINA. UNIDADE = KIT.	331741

COLESTEROL HDL; APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 80 ML; METODOLOGIA: ACELERADOR DETERGENTE SELETIVO; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	331754
CONJUNTO AUTOMAÇÃO CALIBRADOR - MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E MÉTODOS MANUAIS. APRESENTAÇÃO: PREPARAÇÃO LIOFILIZADA CONTENDO ANALITOS EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA. FRASCO COM, NO MÍNIMO 3ML.	357954
CONTROLE DE QUALIDADE NORMAL E PATOLÓGICO PARA CK MB E CK NAC. KIT CONTENDO, NO MÍNIMO 2 FRASCOS DE 3ML CADA. UNIDADE = KIT.	444601
CK NAC LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML; METODOLOGIA: UV- IFCC; AMOSTRA: SORO OU PLASMA. UNIDADE = KIT.	333453
CK-MB LIQUIFORM: APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML, METODOLOGIA: IMUNOINIBIÇÃO IFCC; AMOSTRA: SORO OU PLASMA; UNIDADE = KIT.	333336
SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LABMAX 240 FRASCO COM 500 ML	407149
SOLUÇÃO ALCALINA PARA LABMAX 240 FRASCO COM 500 ML	407149

9. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO DOS REAGENTES

- Compatibilidade Técnica: Os reagentes Labtest garantem calibração precisa.
- Precisão e Reprodutibilidade: Redução de variações analíticas.
- Redução de Erros Sistemáticos: Evita perdas de calibração.
- Atendimento a Normas Reguladoras: Alinhado às normas sanitárias e especificações do fabricante.

10. BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E MANUTENÇÃO

10.1. Armazenamento de Reagentes

- Manter fora da luz solar direta.
- Armazenar entre 2–8°C.
- Não congelar, exceto se indicado pelo fabricante.

10.2. Manutenção do Equipamento

- Limpeza quinzenal com hipoclorito de sódio a 2,5%.
- Realizar calibração após manutenção preventiva.
- Substituir as soluções ácida e alcalina conforme orientações do fabricante.

11. REGISTROS E MONITORAMENTO

- Registrar data da calibração, validade dos reagentes e controles utilizados.
- Anexar os certificados dos controles de qualidade utilizados.

12. ANEXOS

- Lista completa de analitos compatíveis
- Ficha de verificação de manutenção

- Cronograma de calibração



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Boas Práticas Laboratoriais para o Equipamento Labmax 240
Data/Hora de Criação:	25/03/2025 12:42:33
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	061e57e31a5ac246b638cb79779cf656
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 25/03/2025 às 09:43:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TÚLIO HEUSER NOGUEIRA PEREIRA no dia 26/03/2025 às 13:54:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 26/03/2025 às 13:56:46 no horário oficial de Brasília.

- Registrar o desvio em relatório específico.
- Repetir os testes com materiais padronizados.

Preventiva:

- Treinamento contínuo da equipe técnica.
- Revisão periódica dos procedimentos e insumos utilizados.

8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A não observância desta padronização pode acarretar:

- Erros sistemáticos.
- Invalidação de laudos laboratoriais.
- Não conformidades em auditorias regulatórias.

9. ANEXOS

- planilha de reagentes .

ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 400 mL (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	334491
ALBUMINA - MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL PARA A DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 400 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331742
ALP - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 100 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	331735
ALT - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: MÍNIMO: 250 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333459
AMILASE - MÉTODO CINÉTICO CNPG3 PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 80 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	331838
AST - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. REATIVO PRONTO PARA USO. VOLUME MÍNIMO: 250 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	334463
BILIRRUBINA DIRETA - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i – WIENER-LAB)	336253
BILIRRUBINA TOTAL - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 240 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	336250
CÁLCIO ARSENAZO - MÉTODO COLORIMETRICO (ARSENAZO III) PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 160 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331741
CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). VOLUME MÍNIMO: 6 ML.	357954
CALIBRADOR COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA EM METODOLOGIA AUTOMATIZADA. VOLUME MÍNIMO 16 ML(NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE CALIBRAÇÃO).	444601
CK MB - MÉTODO DE DUPLA SENSIBILIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333336
COLESTEROL - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 600 ML POR KIT.	331732

ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
(FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	
CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DA ISOENZIMA MB DE CREATINA QUINASE. VOLUME MÍNIMO: 9 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	399124
CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DAS PROTEÍNAS URINÁRIAS. VOLUME MÍNIMO: 6 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	369111
CONTROLE DE QUALIDADE COM CONCENTRAÇÃO PARA O TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA NORMAL E PATOLÓGICO. VOLUME MÍNIMO 2 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	444601
CONTROLE INTERNO DE BIOQUÍMICA NORMAL E PATOLÓGICO - VOLUME MÍNIMO: 30 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	407176
CPK - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA FOSFOQUINASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333453
CREATININA - MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 200 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333334
FÓSFORO - MÉTODO UV PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331740
GAMA GT - MÉTODO SZASZ MODIFICADO PARA DETERMINAÇÃO DE Γ -GLUTAMIL TRANSFERASE EM SORO OU PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 100 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331737
GLICOSE - MÉTODO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM SORO, PLASMA, URINA OU LCR. VOLUME MÍNIMO: 600 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331408
HDL - MÉTODO COLORIMÉTRICO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA COM CALIBRADOR. VOLUME MÍNIMO: 80 ML POR KIT. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331754
LDH - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE DESIDROGENASE LÁTICA EM SORO, PLASMA E LCR. VOLUME MÍNIMO: 100 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	416748
LIPASE - MÉTODO CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE EM SORO E PLASMA. VOLUME MÍNIMO: 32 ML. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	375566
MAGNÉSIO - MÉTODO CPZ PARA DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM SORO, PLASMA OU URINA. VOLUME MÍNIMO: 120 ML (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	331738
PROTEÍNA C REATIVA - MÉTODO IMUNOTURBIDIMÉTRICO COM LÁTEX PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA EM SORO OU PLASMA. FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0.2 - 100 MG/L. (FRASCO DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO CB 400i - WIENER-LAB)	333328



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	manual de boas praticas laboratoriais cb400i
Data/Hora de Criação:	25/03/2025 11:35:01
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	5797902735f4c4b35010b9e5528c2294
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 25/03/2025 às 08:35:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TÚLIO HEUSER NOGUEIRA PEREIRA no dia 26/03/2025 às 13:54:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 26/03/2025 às 13:56:46 no horário oficial de Brasília.

	Manual de Boas Práticas Laboratoriais para o Equipamento Pentra 60 Laboratório de Análises Clínicas - Grupo de Saúde Barbacena	
	Código:M01	Versão: 01
	Elaborado por: TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD	DATA: 25/03/2025
	Análise Crítica: TÚLIO HEUSER NOGUEIRA PEREIRA	DATA:25/03/2025
	Aprovado por: JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA	DATA: 25/03/2025

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos operacionais e boas práticas laboratoriais para o uso do analisador hematológico Pentra 60, assegurando a padronização, a qualidade e a rastreabilidade dos exames realizados.

2. ABRANGÊNCIA

Este Manual se aplica a todos os profissionais responsáveis pela operação, calibração, manutenção e controle de qualidade do equipamento Pentra 60 no setor de hematologia.

3. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

O Pentra 60 é um analisador hematológico automatizado que realiza exames completos de hemograma e contagem diferencial de leucócitos. Características principais:

- Tecnologia de fluxo laminar para contagem celular precisa
- Determinação de hemoglobina sem cianeto
- Análise de 5 populações leucocitárias
- Processamento de até 60 amostras por hora

A precisão depende do uso de reagentes homologados e calibração periódica conforme especificações do fabricante.

4. REAGENTES E MATERIAIS PADRONIZADOS

Somente reagentes Horiba, compatíveis com o Pentra 60, devem ser utilizados, conforme Planilha:

ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	CATMAT
PENTRA 60 ABX CLEANER PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS 1L.	FR 1L	396923
PENTRA 60 ABX BASOLYSE II PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO REATIVO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DOS LEUCÓCITOS ABSOLUTOS E BASÓFILOS EM CONTADORES HEMATOLÓGICOS 5L/5x1L	FR 5L	400361
PENTRA 60 ABX EOSINOFIX PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO SOLUÇÃO LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE SUBPOPULAÇÕES LEUCOCITÁRIAS EM CONTADORES HEMATOLÓGICOS - 1L	FRS 1L	400360
PENTRA 60 ABX LYSEBIO PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO AGENTE HEMOLISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA - 400ML.	FR 400ML	400399
PENTRA 60 ABX MINOCLAIR PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, LIVRE DE CIANETO AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPAR O SISTEMA HIDRÁULICO E ABERTURAS EM CONTADORES DE CÉLULAS 400ML	FR 400ML	396923
PENTRA 60 ABX DILUENTE PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX, 20L	FR 20L	396183
PENTRA 60 ABX DIFTRON CONTROLE DE QUALIDADE EM 3 NÍVEIS: BAIXO, NORMAL E PATOLÓGICO PARA EQUIPAMENTO PENTRA 60 MARCA ABX. O REAGENTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PENTRA 60, INCLUSIVE COM RESULTADOS PADRONIZADOS PARA A DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, EXATAMENTE COMO OCORRE COM O CONTROLE DE QUALIDADE ESPECÍFICO DA MARCA HORIBA ABX. UNIDADE = KIT C/3 NÍVEIS.	KIT	422392

△ Somente o DIFTRON é padronizado para a contagem diferencial de leucócitos no Pentra 60.

5. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

5.1. Preparo das Amostras

- Utilizar sangue total com EDTA.
- Homogeneizar suavemente antes da análise.
- Rejeitar amostras coaguladas, hemolisadas ou com coágulos.

5.2. Manuseio dos Reagentes

- Armazenar conforme as instruções do fabricante.
- Observar validade e aspecto físico.
- Não misturar reagentes de diferentes marcas.

5.3. Calibração e Controle de Qualidade

- Calibração periódica com padrões recomendados.
- Usar DIFTROL para controle diário de exatidão e precisão.
- Registrar todos os controles em planilhas apropriadas.

6. JUSTIFICATIVA PARA PADRONIZAÇÃO DOS REAGENTES

- **Compatibilidade e desempenho:** garantem precisão e funcionamento adequado.
- **Reprodutibilidade:** reduz variabilidade entre exames.
- **Controle de qualidade eficaz:** reagentes validados pelo fabricante.
- **Suporte técnico:** acesso a atualizações e protocolos atualizados pela Horiba.

7. BOAS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO

7.1. Armazenamento de Reagentes

- Local seco, ventilado e com temperatura controlada.
-

7.2. Manutenção do Equipamento

- Limpeza com MINOCLAIR regularmente.
- Verificações e calibração conforme o manual do fabricante.
- Realização diária de controle de qualidade.

8. REGISTROS

- Planilhas de controle de temperatura dos reagentes
- Planilhas de controle de qualidade (DIFTROL)
- Registro de manutenção e calibração do equipamento

9. REFERÊNCIAS

1. Manual do Usuário do Pentra 60 – Horiba ABX
2. Instruções dos Reagentes – Horiba ABX
3. RDC ANVISA n.º 302/2005 – Boas Práticas para Laboratórios Clínicos

Revisão prevista para: Março 2026

Responsável pela revisão: 3S MRAD



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Manual de Boas Práticas Pentra
Data/Hora de Criação:	25/03/2025 11:22:08
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	ee3a9d54fd8d627e5cf4a433a0d8e696
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 25/03/2025 às 08:31:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TÚLIO HEUSER NOGUEIRA PEREIRA no dia 26/03/2025 às 13:54:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 26/03/2025 às 13:56:46 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo II ETP
Data/Hora de Criação:	29/04/2025 13:12:52
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	067b0d6f3cb851661ad7ee9558c440b3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JANAÍNA BRAGA DE OLIVEIRA no dia 29/04/2025 às 11:05:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TASSIENE CAMILA GONZAGA MRAD no dia 29/04/2025 às 11:16:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO GONÇALVES ROCHA no dia 29/04/2025 às 11:16:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 24/06/2025 às 11:12:35 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO
MINUTA NOTA DE EMPENHO



Data e hora da consulta:

Usuário:

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
120025	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.429/0056-84	RUA SANTOS DUMONT, 149 _ BAIRRO SAO JOSE - BARBACENA - MG	36205-058
Município	UF	Telefone
BARBACENA	MG	032 3339 + ramal

Ano	Tipo	Número
2024	NE	xxx

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
0	000000	0000000000	00000	120025	00000000000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
		00000.000000/0000-00	0,0000	0,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.000.000/0000-00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX-XXX
Endereço	UF	Telefone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	
Município	UF	Telefone
XXXXXXXXXX	XX	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
000	PREGAO	Lei 14.133/2021	00	-	I	-

Descrição

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local da Entrega

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Informação Complementar

000000000000000000 - UASG Minuta: 120025

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Especificação do material ou serviço:

ND:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Subitem:xxxxxxxxxxxx. Seq:xxxxxxxx. Quantidade:xxxxx.
Valor unitário: xxxxxxxxxxxx. Valor do seq: xxxxxxxx.
Total: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Obs.: o fornecedor se vincula à sua proposta e ao edital e seus anexos e o disposto no art 92 da Lei 14.133/2021.

Versão	Data/Hora	Operação

Data e hora da consulta:
Usuário:

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho

Versão	Data/Hora	Operação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Escola Preparatória de Cadetes do Ar

Pregão Eletrônico nº 90008/2025

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Proposta de preços:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DETALHADA PARA O FORNECIMENTO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>PREÇO TOTAL</u>
<u>01</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXXX</u>
<u>02</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
<u>03</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
<u>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</u>					<u>XXX</u>

Validade de Proposta: (mínimo)60 dias

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/EPCAR/2025

A ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR, com sede na Rua Santos Dumont, 149, São José, CEP 36.205-900, Barbacena - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0056-84, neste ato representada pelo Brigadeiro do Ar ANDRÉ LUIZ ALVES FERREIRA, Ordenador de Despesas, nomeado pela portaria EPCAR nº 776/SDC de 16/02/2024, publicada pelo Boletim Interno Ostensivo nº 32, de 19 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2216450, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 67550.004460/2025-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual Aquisição eventual de material de consumo laboratorial para suprir as necessidades da Subseção de Análises Clínicas do Grupo de Saúde de Barbacena (GSAU-BQ)**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 90008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

		<i>edita)</i>	<i>edita)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

-
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR**

- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXOS SLIC
Data/Hora de Criação:	15/05/2025 18:37:53
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	9b8099e72d05669fe91f685789bb0fa5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento CAMILA MORAES DOS SANTOS no dia 15/05/2025 às 15:54:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SILVYA DE MELO FONSECA no dia 15/05/2025 às 17:14:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten OSMAN JÚNIOR DE ANDRADE no dia 24/06/2025 às 11:12:36 no horário oficial de Brasília.